

EMENDA Nº 384

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao art. 60 do anteprojeto:

Art. 60. Ficam isentos de pagamento:

I – da tarifa de embarque:

- a) os passageiros de aeronaves em voo de retorno, por motivos de ordem técnica ou meteorológica ou, ainda, em caso de acidente, por ocasião do reembARQUE;
- b) os passageiros em trânsito;
- c) os passageiros de menos de dois anos de idade;
- d) os passageiros de aeronaves militares ou públicas **nacionais e estrangeiras**, quando em atendimento à reciprocidade de tratamento;
- e) os tripulantes de aeronaves, quando em serviço, inclusive os tripulantes extras ou passe de tripulante em voos domésticos;
- f) os investigadores da autoridade de investigação SIPAER, quando a serviço de investigação SIPAER;

II - da tarifa de conexão:

- a) passageiros de aeronaves em voo de retorno, por motivo de ordem técnica ou meteorológica ou, ainda, em caso de acidente, por ocasião do reembARQUE;
- b) passageiros com menos de 2 (dois) anos de idade;
- c) os tripulantes de aeronaves, quando em serviço, inclusive os tripulantes extras ou passes de tripulantes em voos domésticos;
- d) os investigadores da autoridade da autoridade de investigação SIPAER, quando a serviço de investigação SIPAER;

III - da tarifa de pouso:

- a) as aeronaves em voo de retorno, por motivo de ordem técnica ou meteorológica;
- b) as aeronaves militares ou públicas **nacionais e estrangeiras**, quando em atendimento à reciprocidade de tratamento.

IV – da tarifa de permanência:

a) as aeronaves militares e públicas **nacionais e estrangeiras**, quando em atendimento à reciprocidade de tratamento;

b) as demais aeronaves:

1 - por motivo de ordem meteorológica, pelo prazo do impedimento;

2 - em caso de acidente aeronáutico, até a liberação da aeronave pela investigação SIPAER ou decisão judicial;

3 - em caso de estacionamento em área sob concessão de uso.

Justificativa

A adição ao texto visa esclarecer que as aeronaves públicas nacionais e seus passageiros incluem-se nas isenções.

Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira